

EDITAL SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM AGROECOLOGIA COM ÊNFASE EM AGROFLORESTA

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense IFC - Campus Concórdia no uso das suas atribuições legais, torna público pelo presente edital o procedimento para seleção de bolsistas. Este edital simplificado tem a finalidade de normatizar a seleção de bolsistas de, para atuar no curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Agroecologia com ênfase em Agrofloresta e na Qualificação profissional em Agroecologia com ênfase em Agrofloresta.

1 APRESENTAÇÃO

Este edital tem como objetivo normatizar a seleção de bolsistas para atuar no curso de Especialização em Agroecologia com ênfase em Agrofloresta e no curso de Qualificação Profissional em Agroecologia com ênfase em Agrofloresta.

2 DAS BOLSAS

2.1 Serão duas bolsas que terão vigência de até 12 meses, conforme vigência do projeto.

2.2 A implementação da bolsa está condicionada a repasse de recurso da Agência de Fomento, que no caso é a Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária (FAPEU).

2.3 As bolsas de que trata o caput deste artigo deverão estar vinculadas ao Curso de Qualificação Profissional e/ou Pós-Graduação *Lato Sensu* - Especialização em Agroecologia com ênfase em Agrofloresta devidamente aprovados conforme a legislação pertinente das respectivas instituições apoiadas.

2.4 DOS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS GERAIS CONFORME PORTARIA

FAPEU Nº. 017/DE/2011, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011:

- I. As bolsas, em todas as modalidades, somente poderão ser concedidas quando expressamente previstas e identificados os valores, a periodicidade, a duração e os beneficiários no Plano de Trabalho de projetos de estudos e pesquisas, devidamente aprovado pelos órgãos competentes da respectiva instituição apoiada, quando for o caso.
- II. Parágrafo único. Será documento indispensável para a concessão de qualquer modalidade de bolsa a declaração expressa do coordenador do projeto que a participação do beneficiário será em área compatível com a sua formação/qualificação profissional, ou aprendizado escolar, e que o resultado da atividade não reverterá economicamente para o doador ou pessoa interposta, nem importará em contraprestação de serviços.
- III. Os valores das bolsas serão definidos pelo coordenador do projeto e/ou instituição financiadora, em conformidade com as normas internas da instituição de origem do beneficiário e o disposto no presente Regulamento. Art. 12. O prazo de concessão da bolsa não poderá ser maior do que o prazo de duração do projeto ao qual esteja vinculada.
- IV. Não será permitida a concessão de mais de uma bolsa para o aluno da instituição apoiada, simultaneamente e no mesmo projeto.
- V. É vedada a acumulação de bolsas provenientes de agências públicas de fomento.
- VI. O requerimento de bolsa deverá ser feito em formulário próprio contendo necessariamente:
 - a. Dados do projeto conforme cadastro na FAPEU;
 - b. Identificação do beneficiário;
 - c. Vinculação do beneficiário com a instituição apoiada;
 - d. Caracterização da bolsa (modalidade, período e valor);
 - e. Assinatura do Coordenador do projeto;
 - f. Assinatura do beneficiário;
 - g. Verificação, nos termos do art. 10 deste Regulamento, de previsão no Plano de Trabalho do projeto;
 - h. Informação sobre existência de vínculo empregatício, quando aluno.
- VII. Não serão concedidas bolsas destinadas a beneficiários inadimplentes com o Programa de Bolsas da FAPEU. Parágrafo único. É considerado inadimplente

com o Programa de Bolsas da FAPEU o bolsista que:

- a. Deixar de atender às normas previstas no presente regulamento;
- b. Não entregar, nos prazos estabelecidos, o relatório parcial e final das atividades desenvolvidas;
- c. Afastar-se do programa por motivos não justificados.

VIII. A bolsa será imediatamente cancelada em caso de afastamento ou perda de vínculo do servidor ou aluno beneficiário com a instituição apoiada.

IX. As bolsas poderão ser canceladas, a qualquer momento, a pedido do Coordenador do Projeto, bem como transferidas ou canceladas pelo Orientador, quando tratar-se de bolsas de Iniciação à Pesquisa Vinculada a Projetos ou de Pesquisa de Pós-Graduação.

2.5 Quantidade de bolsistas e valores das bolsas:

2.5.1 Um aluno bolsista vinculado ao curso de Especialização em Agroecologia com ênfase em Agrofloresta deve dedicar uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais de dedicação para realização das atividades. Valor da bolsa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

2.5.2 Um aluno bolsista vinculado ao curso de qualificação Profissional em Agroecologia com ênfase em Agrofloresta deve dedicar uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais de dedicação para realização das atividades. Valor da bolsa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

Os valores das bolsas estão em conformidade com a Portaria Normativa n. 008/DE/2018, de 12 de julho de 2018 da FAPEU, onde estas não poderão ultrapassar os valores apresentados nesta.

3 DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

3.1 BOLSISTA

Os bolsistas deverão atender às seguintes condições:

- a) Ser aluno regularmente matriculado no curso de especialização em Agroecologia com ênfase em Agrofloresta, campus Concórdia descrito no Item 1;
- b) Ser aluno regularmente matriculado no curso de Qualificação Profissional do Campus Abelardo Luz, descrito no Item 1;

- c) Cumprir as atividades remotas e presenciais com aprovação nas disciplinas do curso;
- d) Possuir frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);
- e) Estar cadastrado e ter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq;
- f) Ausência de ocorrência grave constante em ficha disciplinar;
- g) Não possuir vínculo empregatício com o IFC, durante a vigência da bolsa. Em caso de aluno com emprego deve comprovar a disponibilidade de horas para atender ao projeto que será avaliado conforme resolução interna vigente.
- h) Não ser beneficiário de outra modalidade de bolsa do IFC ou de outra Instituição. Não será considerado acúmulo a manutenção simultânea da bolsa relativa ao presente Edital com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino (IFE) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência;

3.2 ATRIBUIÇÕES DO ALUNO BOLSISTA

- a) Acatar e cumprir as orientações da Coordenação do curso;
- b) Cumprir o seu Plano de Atividades;
- c) Preencher folhas de frequência e relatório de atividades mensais e enviar ao Coordenador de sua equipe;
- d) Comunicar ao Coordenador de sua equipe qualquer alteração ocorrida;
- e) Ter ética na condução das atividades do projeto;
- f) Tratar com sigilo as informações sobre o projeto.
- g) Participar das aulas presenciais do curso, em especial as aulas práticas, auxiliando na organização das atividades.

I - As bolsas poderão ser encerradas a qualquer tempo:

- a) a pedido do estudante;
- b) por desistência do estudante;
- c) a pedido do Coordenador;
- d) por não cumprimento das exigências do projeto;
- e) por trancamento de matrícula;
- f) por sanção disciplinar;
- g) por falta de inscrição pelo estudante em disciplinas no período de vigência da bolsa;
- h) Por descumprimento dos requisitos deste edital;
- i) Por descumprimento à legislação aplicável, em especial às descritas neste Edital.

II - Os estudantes que tiverem suas bolsas canceladas, pelos motivos acima, poderão ser substituídos no decorrer do período, por meio de seleção gerida pelo coordenador ou aproveitamento de lista do Edital inicial de seleção.

III - A substituição de estudantes bolsistas poderá ocorrer até o 5º mês do desenvolvimento da proposta e deverá ser feita em até 7 dias corridos, após a desistência do estudante desistente.

4 PROCESSO DE SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

4.1 A seleção será realizada através de:

- a) Análise do currículo lattes com peso 4;
- b) Entrevista online ou presencial com peso 6.

4.1.1. Os candidatos que não apresentarem a documentação serão desclassificados automaticamente.

4.1.2 Os candidatos que não participarem da entrevista serão automaticamente desclassificados.

4.1.3 As entrevistas serão realizadas conforme os critérios:

- a) Experiência em projetos e atividades de ensino e também dentro da área específica do curso;
- b) Experiência em atividades que envolvam a agroecologia
- c) Publicação de trabalhos envolvendo o tema do curso
- d) Participação em eventos da área do curso

4.1.4 As entrevistas serão agendadas no formato online ou presencial conforme o cronograma estabelecido. A comprovação dos dados informados na entrevista será dada por meio da análise do curriculum lattes do candidato.

4.1 DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

As inscrições deverão ser realizadas via manifestação de interesse encaminhada através de Formulário (<https://forms.gle/u6kPhfCssB51w3jJ8>) até a data limite estipulada no cronograma do Edital, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de matrícula do aluno no semestre corrente
- b) Cópia do currículo lattes;

5 DO CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Período de inscrição com envio dos documentos https://forms.gle/u6kPhfCssB51w3jJ8	18/04/2022 a 23/04/2022
Homologação das inscrições	25/04/2022
Realização das entrevistas	27/04/2022
Divulgação dos resultados	28/04/2022
Recebimento de recursos em relação a pontuação e classificação final da seleção	29/04/2022
Homologação dos resultados	30/04/2022
Período de início do projeto e das bolsas	02/05/2022
Término da bolsa do projeto	30/04/2023

6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 O presente edital poderá ser revogado, retificado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

6.2 Declaram-se cientes e se comprometem mutuamente a combater a exploração de mão de obra em situações análogas a trabalho escravo e proibido, bem como, se comprometem a adotar postura anticorrupção, não praticando e evitando que se pratiquem atos sob sua responsabilidade que atentem contra os princípios da administração pública.

6.3 O Instituto Federal Catarinense (IFC) resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações e/ou documentos adicionais que se julguem necessários para o atendimento das finalidades do presente edital.

6.4 Esta chamada entra em vigor a partir da data de sua publicação no endereço eletrônico do IFC, seção "Editais".

6.5 A submissão das propostas implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais os proponentes não poderão alegar desconhecimento.

6.6 Os casos omissos serão resolvidos pela direção geral do campus.

6.7 Esclarecimentos e informações adicionais relativos ao edital poderão ser obtidos com a coordenação de curso da especialização (agrofloresta.pos.concordia@ifc.edu.br) e qualificação profissional (cqp.abelardoluz@ifc.edu.br) ou com o Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão (depe.concordia@ifc.edu.br).



Emitido em 18/04/2022

EDITAL N° 12/2022 - GAB/CONC (11.01.04.01.01)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 18/04/2022 15:46)

RUDINEI KOCK EXTERCKOTER

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/CON (11.01.04.01)

Matrícula: 1602015

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:
12, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **18/04/2022** e o código de verificação: **e0450d44d6**